



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 124/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo Van, objeto vinculado a Emenda 202420380018 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania e uma vez que o veículo será destinado a atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais do município de Iporã-PR, relativo aos serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$290.190,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
977915

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Dados: 2024.07.10 16:29:58 -03'00'

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3064 Páginas 105-106 Ano: XIII

Data: 10/07/2024

Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação. Segue tabela de itens:

IGUARAÇU/PR., 10/07/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:77233061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2024

Decisão:

...

O acusado Sr. **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 1454-0/1, praticou o crime de **FEMINICÍDIO** contra sua esposa **CARMEN DA SILVA SANTOS**, crime tipificado no art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e VI, c/c. o § 7º, inciso III, do Código Penal.

Por unanimidade, esta comissão em caráter **MIERAMENTE OPINATIVO**, indica a **EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, de acordo com o art. 232 da Lei n. 233/1993, considerando a gravidade concreta de sua conduta.

Após relatório concluído, remetemos a Vossa Senhoria para apreciação e decisão, e conforme previsto no art. 263, parágrafo 1º, não está a autoridade julgadora obrigada e vinculada à este relatório.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5B77287

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/20-24

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9 e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em ebuq, 3.928,40 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R\$ 1.147.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã, 10 de Julho de 2024.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0155AAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/20-24

CONTRATANTE: Município de IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 5.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9 e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e

CONTRATADA: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de praça Clarek, Distrito de vila Nilza, no município de Iporã-PR, contendo: calçadas e paisagismo, com execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7581CF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 033/2024, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de veículo tipo Van, objeto vinculado a Emenda 202420380018 - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania e uma vez que o veículo será destinado a atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais do município de Iporã-PR, relativo aos serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$290.190,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B316DBB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/2024

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 - PROCESSO N.º 073/2024

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo.

DECRETA:

Art. 1 - Fica declarada a nulidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024 - PROCESSO Nº. 073/2024, o qual tem por objeto a Aquisição de tintas, materiais de pintura e afins, para suprir as demandas das Secretarias que compõem a administração pública do Município de Iporã, visando a realização de reparos, manutenção, reformas, adequações e pequenos serviços nos órgãos e logradouros públicos.

Art. 2 - Motivo da nulidade: Ao cadastrar o processo na Plataforma BLL Compras, o modo de disputa que seria "Aberto e Fechado", conforme edital, foi lançado como "Fechado e Aberto" de forma errônea, prejudicando, assim, os lances dos participantes e as demais fases da licitação.

Art. 3 - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F71962B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: RESOLUÇÃO SESA Nº 547/2024 – APROVA A ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a adesão do município aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária

à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de julho de 2024.

GERSON MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:0DBC3A9B

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

SÚMULA: APROVA O IIIº RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o IIIº Relatório Detalhado do Quadrimestre, relativo ao período de setembro a dezembro de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de saúde na reunião ordinária do dia 10 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 10 de julho de 2024.

GERSON MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:C6D4CF78

PROCURADORIA
LEI Nº 5.145

LEI Nº 5.145

Súmula: Altera a Lei nº 4748/2019 que concede isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel habitado por portador de doença grave e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput art. 7º, da Lei nº 4748/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, ficando sujeito à confirmação pela fiscalização municipal”.

Art. 2º - Altera o art. 8º da Lei nº 4748/2019, que passará a constar:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, desde a data em que for comprovado o diagnóstico das doenças graves previstas no art. 2º”.